



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

1.2. Natureza: Bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativo:

Materiais de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL 10A E 20A - 2 POLOS BRASILEIRO E AMERICANO	UN	05
2	ADAPTADOR PARA TOMADA UNIVERSAL 2 PT 10 A 250 V	UN	05
3	CADERNO 96 FLS – ESPIRAL	UN	02
4	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA – 100FLS	UN	06
5	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA/ CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	02
6	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE/ CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	02
7	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA/ CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01
8	CILINDRO DCP L5652 BROTHER	UN	02
9	CLIPS 2.0	PCT	01
10	COLCHETE Nº 04	CX	18
11	COLCHETE Nº 07	CX	05
12	CORRETIVO EM CANETA/ CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01
13	ESPIRAL 09 MM/ PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	PCT	01
14	ESPIRAL 17 MM/ PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	PCT	01
15	ETIQUETA 6183 DO TIPO PIMACO COM APROXIMADAMENTE 100 FLS	PCT	02
16	ETIQUETA 6184 DO TIPO PIMACO COM APROXIMADAMENTE 100 FLS	PCT	01



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

17	FILTRO DE LINHA NACIONAL 6 TOMADAS BIVOLT, COMPRIMENTO DO CABO 3M, POTÊNCIA MÁXIMA DE 900W EM 127V E 1750W EM 127/220V, CHAVE LIGA/ DESLIGA COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO PARA SEGURANÇA DOS APARELHOS, GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	UN	04
18	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50FLS.	UN	02
19	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100FLS.	UN	02
20	LIVRO ATA 100FLS NUMERADAS, CAPA PRETA.	UN	08
21	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO PLÁSTICO, 05 CORES POR TIRA.	PCT	10
22	PAPEL DIPLOMATA 180MG BRANCO COM APROXIMADAMENTE 50FLS.	PCT	06
23	PAPEL SULFITE A4 BRANCO/ CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	12
24	PASTA TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, COR CRISTAL EM POLIPROPILENO.	UN	06
25	PEN DRIVE 64GB.	UN	06
26	PILHA PALITO RECARREGÁVEL AAA, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	02
27	POST-IT/ BLOCO DE NOTAS, 76MM X 102MM, COR AMARELA.	PCT	06
28	POST-IT/ BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 38MM X 50MM, COR AMARELA, COM 04 BLOCOS.	PCT	06
29	POST-IT/ BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76MM X 76MM, COM APROXIMADAMENTE 04 CORES.	PCT	06
30	SACO PLÁSTICO COM FUROS TAMANHO OFÍCIO 0,20MM COM 100 UNIDADES.	PCT	01
31	TESOURA MULTIUSO, AÇO INOX APROXIMADAMENTE 20CM.	UN	04
32	TINTA EPSON 664 COR AMARELA.	UN	10
33	TINTA EPSON 664 COR AZUL.	UN	10
34	TINTA EPSON 664 COR MAGENTA.	UN	10
35	TINTA EPSON 664 COR PRETA	UN	25

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada no presente caso, considerando a natureza da contratação e o grau de complexidade do objeto.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

2.1.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos necessários à caracterização do objeto, justificativa da contratação e estimativa de valor, não havendo obrigatoriedade expressa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para todas as hipóteses, especialmente quando se tratar de objeto simples e padronizado.

2.1.2. Adicionalmente, conforme diretrizes estabelecidas em normativos complementares e entendimentos dos órgãos de controle, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas contratações de baixa complexidade, notadamente nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da referida lei, desde que devidamente justificada.

2.1.3. No caso, a contratação refere-se à aquisição de materiais de expediente, classificados como bens comuns, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando avaliação técnica aprofundada ou estudo comparativo de soluções.

Destaca-se que:

- o objeto é rotineiro e recorrente na Administração Pública;
- não envolve inovação tecnológica ou soluções customizadas;
- possui especificações usuais de mercado, facilmente definidas;
- apresenta baixo risco técnico, operacional e contratual;
- não exige análise de alternativas complexas para definição da solução.

2.1.4. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não agregaria valor ao processo de contratação, sendo suficiente a instrução por meio deste Termo de Referência, o qual contempla todos os elementos necessários à adequada definição do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade contínua da Câmara Municipal de Biritiba Mirim quanto ao fornecimento de materiais de expediente, indispensáveis à formalização de documentos oficiais, à organização administrativa.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

3.2. Os materiais de expediente constituem elementos essenciais para a execução das atividades administrativas, tais como elaboração de ofícios, comunicações internas, expedientes administrativos e demais atos inerentes à atividade legislativa e administrativa.

3.3. A demanda decorre da necessidade de reposição de estoque, considerando o consumo regular dos materiais no desenvolvimento das atividades administrativas, bem como da inexistência de contrato vigente que assegure o fornecimento contínuo dos itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de expediente, conforme especificações usuais de mercado, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

O fornecimento deverá contemplar:

- Materiais de boa qualidade, compatíveis com uso administrativo contínuo;
- Entrega dos produtos prontos para uso, devidamente acondicionados para evitar danos;
- Quantidade suficiente para atender à demanda administrativa por período estimado, evitando desabastecimento.

4.1.2. A solução adotada através da aquisição direta dos materiais mostra-se mais vantajosa em relação a compras fracionadas, considerando fatores como economia de escala, padronização dos produtos e eficiência operacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos dos Produtos

- a) Produtos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- b) Conformidade com as especificações usuais de mercado;
- c) Prazo de validade adequado (quando aplicável);
- d) Boa qualidade, sem defeitos, falhas ou inconsistências;
- e) Embalagem adequada para transporte e armazenamento.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

5.2. Requisitos de Fornecimento

- a) Entrega em local indicado pela Administração;
- b) Prazo de entrega a ser definido no instrumento convocatório;
- c) Material devidamente embalado para evitar avarias;
- d) Substituição, às expensas do contratado, de itens com defeito ou fora das especificações.

5.3. Requisitos de Habilitação

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Capacidade técnica compatível com o objeto;
- c) Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Preferência por produtos com menor impacto ambiental;
- b) Observância de boas práticas ambientais no processo produtivo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações do Objeto

6.1.1. Características Técnicas

- a) Produtos conforme padrão de mercado;
- b) Qualidade compatível com uso administrativo;
- c) Embalagem adequada;
- d) Conformidade com normas aplicáveis.

6.2. ENTREGA

6.2.1. O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, localizada na Rua João José Guimarães, 125 – Centro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

6.3. RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6.3.1. O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas. Materiais em desacordo deverão ser substituídos sem ônus à Administração.

7. GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias.

7.4. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

7.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos os artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

7.6. Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.7. Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

e) De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

8.1.1. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

8.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o fornecimento prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando o valor estimado para a contratação.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A ser calculada através de pesquisa de mercado na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme ficha orçamentária a ser indicada pela Contabilidade Contratada da Câmara.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 22 de Abril de 2026.

GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara

MARCOS APARECIDO DE MELO
Assessor de Relações Parlamentares
Respondendo pelo Expediente da Diretoria